

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 915/94

ALTERA A LEI Nº 600/90 de 09/03/1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,  
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Anexo I a que se refere o Inciso I do Artigo 11 da Lei nº 600/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 08 (oito) cargos de Pedreiro, conforme o Anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

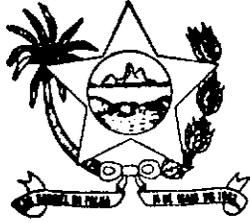
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de Março de 1994.

  
LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
JAIME LENZI  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
Obras, Serviços e Manutenção	08	Pedreiro	IV